



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2025/2028

Projeto de Lei Nº 011/2025

**“ALTERA A LEI 667/2017 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Chefe do Poder Executivo, Sr. Valdir da Costa Lopes, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da lei orgânica municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, da Lei 667/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto por 08 (oito) membros e 08 (oito) respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

- I- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*
- II- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.*
- III- 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social.*
- IV- 1 (um) Representante da Secretaria de Transportes.*
- V- 4 (quatro) Representantes da Sociedade Civil.*

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto para mandato de dois anos, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições participantes, podendo ocorrer a renomeação por igual período.

§ 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo a atuação considerada de alta relevância para o Município de Doresópolis.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2025/2028

Doresópolis, 07 de julho de 2025.

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 011 /2025, que “ALTERA A LEI ~~837/2019~~ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

667/2017

Nobres Vereadores:

A presente proposta de alteração da lei que regula o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem como objetivo promover a adequação normativa à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Anteriormente, a legislação em vigor fazia referência à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura como órgão responsável por diversas atribuições ligadas ao Conselho. No entanto, com a reestruturação administrativa promovida recentemente, houve o desmembramento dessa pasta, resultando na criação de duas novas secretarias: a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Tal modificação tornou necessária a atualização da legislação para refletir corretamente a nova organização da administração municipal, assegurando maior clareza, coerência e efetividade nas competências e atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Além disso, a alteração visa garantir que os representantes designados para o Conselho estejam vinculados à pasta que atualmente detém a atribuição específica da política cultural do município, especialmente no que se refere à proteção, valorização e promoção do patrimônio cultural local.

Dessa forma, a atualização da legislação é imprescindível para assegurar a conformidade legal e administrativa, bem como para fortalecer a atuação do Conselho, conferindo-lhe respaldo adequado à nova realidade da gestão pública municipal.

Doresópolis, 10 de julho de 2025.

Cordialmente,

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal